MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 – CENTRO
CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES
FAX: (27) 3724-2960 TELEFONE: (27) 3724-2964

LEI Nº 1.069, de 18 de junho de 2013

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA OS SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Orçamento Anual, rubrica orçamentária para custear despesa com o levantamento topográfico para pavimentação de ruas no montante de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessário à execução do disposto no art.1º são provenientes do superávit financeiro a anulação parcial da seguinte dotação orçamentárias:

110001.0824400363.019 – Moradia para Famílias de Baixa Renda
44905100000 –Obras e Instalações. Ficha 347.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 18 de junho de 2013.

Osmar Passamani
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 18/06/2013.

Renata Paier Passamani
Secretária da SEMAD

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM: 02/07/2013
SERVIDOR

Isabela Calvi
Assessora Legislativa

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 18/06/2013
SERVIDOR

Gilmara Passamani Pereira
Auxiliar Administrativo